Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 1240 – Fone Fax (44) 3532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

Publicação
Jornal Umuarama Ilustrado
Edição: 7.684
Data 26/04/06

LEI 279/06
DATA: 24 DE ABRIL DE 2006

Súmula: Dispõe sobre a criação de empregos nas Carreiras que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Tabela Especial de Emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Moreira Sales, integrada pelo emprego de Agente Comunitário de Saúde, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do § 13 do art. 40 da Constituição Federal e Emenda Constitucional 51 de 14/02/06.

Art. 2º O ingresso no emprego público de Agente Comunitário de Saúde dependerá de aprovação prévia de Teste Seletivo constituído de uma única etapa, (prova objetiva).
§ 1.º O candidato no momento da inscrição do teste seletivo, deverá fazer a opção para a área que deseja concorrer;
§ 2.º a distribuição das áreas bem como as quantidades de vagas estão dispostas no ANEXO I.
§ 3.º O exercício da atividade profissional de Agente Comunitário de Saúde deve observar a Lei nº 10.507/2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, o Decreto nº 3.189/1999, que fixa as diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, e a Portaria nº 1.886/1997 (do Ministro de Estado da Saúde), que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agente Comunitário e do Programa de Saúde da Família.
§ 4.º Além dos requisitos constantes do caput serão estabelecidos critérios de classificação, nos termos do regulamento, de forma a atender as peculiaridades do emprego.

Art. 3º Constitui requisito para o exercício do emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS):
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II - residir no município, há pelo menos dois anos;
III – haver concluído o ensino fundamental;
IV - ser maior de 18 anos;
V - ter disponibilidade de tempo integral para trabalhar;
VI – e estar em dia com a justiça eleitoral;

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Art. 4.º Por meios de ações individuais ou coletivas, o Agente Comunitário De Saúde realizará atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde sob supervisão do gestor local do SUS (Departamento Municipal de Saúde). Quanto às atribuições básicas desse profissional, elas estão previstas no subitem 8.14 do Anexo I da Portaria nº 1.886/1997, do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 5º Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas do teste seletivo a candidatos portadores de deficiência, amparados pela Lei Municipal 272/05 de 12 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. *A deficiência a que se refere o caput não poderá ser incompatível com as atribuições do emprego, especialmente em relação à desenvoltura nos deslocamentos necessários às visitas domiciliares e ao convencimento pessoal das condições físicas e sanitárias das pessoas e residências visitadas.*

Art. 6º Os ocupantes do Emprego de Agente Comunitário de Saúde ficam submetidos à jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 7º Os salários do emprego de Agente Comunitário de Saúde são os estabelecidos pelo salário mínimo vigente no país.

Art. 8º.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde do município de Moreira Sales.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales, 24 de abril de 2006.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISTRIBUIÇAO GEOGRAFICA

DEFINIÇÃO DE ÁREA URBANA: A área urbana de Moreira Sales será dividida geograficamente tendo como marco divisor a Avenida João Teotônio Moreira Sales Neto.

AREA 001 – ficará do lado Leste (Sentido Moreira Sales a Goioerê, do lado esquerdo) e;

AREA 002 – ficará do lado Oeste (no mesmo sentido lado direito).

DEFINIÇÃO DE ÁREA RURAL: A área rural do município será dividida geograficamente por Bairros e Distrito.

AREA 003 – Paraná do Oeste, contemplando o Distrito e Bairros rurais circunvizinhos.

AREA 004 – Bairros: 80, Catarino, Tropical e Jamaica.

AREA 005 – Bairros: 31, 17, Água do Barulho e Morenos.

AREA 006 – Bairros: IV Medição, 50 alqueires, Cinzano e Sagrada Família.

AREA 007 – Bairros: Vila Rural, Barro Preto, 3 Pontes e Primavera.

AREA 008 – Bairros: Vila Gianelo, Gleba 10, Barra Bonita, Santa Angelina, São Jose e São Miguel.

NÚMERO DE VAGAS:

Na área urbana 001 serão 06(seis) Agentes Comunitários de Saúde;

Na área urbana 002 serão 06(seis) Agentes Comunitários de Saúde;

Na área Rural 003 serão 04(quatro) Agentes Comunitários de Saúde,

Na área Rural 004 será 01(um) Agente Comunitário de Saúde,

Na área Rural 005 será 01(um) Agente Comunitário de Saúde,

Na área Rural 006 será 01(um) Agente Comunitário de Saúde,

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 1240 – Fone Fax (44) 3532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

Na área Rural 007 será 01(um) Agente Comunitário de Saúde,

Na área Rural 008 serão 02(dois) Agentes Comunitários de Saúde.

O Candidato no ato da inscrição deverá optar pela área de sua preferência.

Total de área: 08 (oito)

Total de Agentes Comunitários: 22(vinte e dois)

Hugo Berti
Prefeito Municipal